

---

## SEGMENTOS OBRIGADOS A EMITIR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

---

### A partir de 1º de abril de 2009

- XV** - importadores de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas;
- XVI** - fabricantes e importadores de baterias e acumuladores para veículos automotores;
- XVII** - fabricantes de pneumáticos e de câmaras-de-ar;
- XVIII** - fabricantes e importadores de autopeças;
- XIX** - produtores, formuladores, importadores e distribuidores de solventes derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- XX** - comerciantes atacadistas a granel de solventes derivados de petróleo;
- XXI** - produtores, importadores e distribuidores de lubrificantes e graxas derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- XXII** - comerciantes atacadistas a granel de lubrificantes e graxas derivados de petróleo;
- XXIII** - produtores, importadores, distribuidores a granel, engarrafadores e revendedores atacadistas a granel de álcool para outros fins;
- XXIV** - produtores, importadores e distribuidores de GLP - gás liquefeito de petróleo ou de GLGN - gás liquefeito de gás natural, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- XXV** - produtores, importadores e distribuidores de GNV - gás natural veicular, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;
- XXVI** - atacadistas de produtos siderúrgicos e ferro gusa;

- XXVII** - fabricantes de alumínio, laminados e ligas de alumínio;
- XXVIII** - fabricantes de vasilhames de vidro, garrafas PET e latas para bebidas alcoólicas e refrigerantes;
- XXIX** - fabricantes e importadores de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;
- XXX** - fabricantes e importadores de resinas termoplásticas;
- XXXI** - distribuidores, atacadistas ou importadores de bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes;
- XXXII** - distribuidores, atacadistas ou importadores de refrigerantes;
- XXXIII** - fabricantes, distribuidores, atacadistas ou importadores de extrato e xarope utilizados na fabricação de refrigerantes;
- XXXIV** - atacadistas de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- XXXV** - atacadistas de fumo;
- XXXVI** - fabricantes de cigarrilhas e charutos;
- XXXVII** - fabricantes e importadores de filtros para cigarros;
- XXXVIII** - fabricantes e importadores de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos;
- XXXIX** - processadores industriais do fumo.
-